

Lei nº 92

Dispõe sobre vencimentos de  
professoras e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Pó-  
to, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono  
a seguinte lei:

Artigo 1º) Os vencimentos das professoras do en-  
sino primário nas escolas rurais do Município passarão a ser o  
seguinte:

12 professoras do ensino primário a R\$ 20.000,00  
(cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º) Fica o senhor Prefeito Municipal auto-  
rizado a abrir crédito suplementar necessário ao aumento de  
despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumpli-  
mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e  
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto,  
25 de fevereiro de 1964.

Jose Luis Abi-acl  
(Ass) Jose Pires Abi-acl  
Prefeito Municipal